

EDITAL N° 007/2024 – DEAD/FUERN

PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSORES FORMADORES E CADASTRO DE RESERVA PARA OFERTA DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ENSINO DE MÚSICA NA EDUCAÇÃO BÁSICA

A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, por meio da Diretoria de Educação a Distância - DEaD, torna público o Processo Seletivo para Professores Formadores e criação de Cadastro de Reserva de Professores Formadores que atuarão em disciplinas da oferta do curso de especialização em Ensino de Música na Educação Básica

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O objetivo deste processo seletivo é selecionar professores formadores e criar cadastro de reserva para atuação em disciplinas do curso de Especialização em Ensino de Música na Educação Básica, ofertado na modalidade a distância pela FUERN, financiado pelo Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB/CAPEs), nos polos de Açu, Caraúbas, Luís Gomes, Patú e São Gonçalo do Amarante.

1.2. O processo seletivo será realizado por uma comissão de seleção designada pela coordenação do curso de Especialização Ensino de Música e pelo Departamento de Artes, obedecendo às normas contidas neste edital.

1.3. Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste edital é requisito essencial para inscrição e participação em quaisquer etapas do processo seletivo, sobre as quais os candidatos não poderão alegar desconhecimento.

1.4. Os candidatos selecionados serão vinculados como bolsistas do Sistema UAB, gerenciado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPEs).

1.5. Os candidatos devem ter disponibilidade para dedicação às atribuições indicadas no item 5 deste Edital.

1.6. A realização do processo seletivo e as possíveis vinculações dos candidatos selecionados ocorrerão de acordo com as disposições legais que disciplinam a concessão de bolsas no âmbito da UAB/CAPEs, em especial, o Art. 1º, § 3º, da Lei 11.273, de 06 de novembro de 2006; Lei no 11.502, de 11 de julho de 2007; Portaria Conjunta CAPEs/CNPq no 1, de 01 de dezembro de 2007; Resolução CD/FNDE no 26, de 05 de junho de 2009; Resolução CD/FNDE no 08, de 30 de abril de 2010, Portaria CAPEs no 183 de 21 de outubro de 2016, Portaria CAPEs no 139 de 13/07/2017, Portaria CAPEs no 249 de 08/11/2018 e Portaria CAPEs no 102, de 10 de maio de 2019 e legislações e normas vigentes no momento da vinculação.

2. DAS VAGAS E CADASTRO DE RESERVA

2.1. Os candidatos aprovados e classificados neste edital poderão ser convocados para atuarem nas disciplinas que compõem o currículo do curso de Especialização em Ensino de Música na Educação Básica.

2.2. Os candidatos devem se inscrever para atuarem nas disciplinas, de acordo com as áreas de formação exigidas, conforme o quadro abaixo.

ÁREA	DISCIPLINAS	ÁREA DE FORMAÇÃO
Área 1	Concepções e perspectivas do ensino de música no contexto escolar	Licenciatura em Música, Artes e Educação
Área 2	Tecnologias Aplicadas ao ensino de música	Licenciatura em Música, Artes, Ciência da Computação, Pedagogia.
Área 3	Educação Musical inclusiva	Licenciatura em Música, Artes e Educação

Área 4	Corpo, ritmo e movimento	Licenciatura em Música, Artes, Educação e dança
Área 5	Práticas pedagógicas do ensino de música I.	Licenciatura em Música, Artes e Educação
Área 6	Música, cultura e identidade	Licenciatura em Música, Artes e Educação
Área 7	Práticas pedagógicas do ensino de música II	Licenciatura em Música, Artes e Educação
Área 8	Formação de grupos musicais no contexto escolar	Licenciatura em Música, Artes e Educação
Área 9	Fundamentos da pesquisa em música	Licenciatura em Música, Artes e Educação

2.3. Cada candidato pode se inscrever para atuar em apenas uma disciplina.

2.4. A convocação será realizada conforme a distribuição e a oferta das disciplinas nos módulos/semestres de realização do curso, obedecendo a ordem de classificação.

2.5. Será divulgada uma lista de classificação com a ordem dos candidatos concorrentes para cada disciplina.

2.6. Após o processo seletivo, todos os candidatos classificados e convocados para atuarem na oferta do curso de Ensino de Música na Educação Básica, deverão participar obrigatoriamente de curso de capacitação oferecido pela DEaD. O candidato classificado e convocado que não participar da capacitação será excluído do cadastro de reserva.

2.7. Todos os candidatos classificados constituirão a lista de cadastro de reserva do Curso de Especialização em Ensino de Música na Educação Básica.

3. DO PÚBLICO ALVO

3.1. Docentes pertencentes ao quadro efetivo da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN.

3.2. Em caso de insuficiência de candidatos na condição de docentes efetivos, poderão participar deste edital, docentes sem vínculo efetivo com a Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN.

3.3. Findo o prazo de inscrição para os docentes do quadro efetivo da FUERN e não havendo preenchimento das vagas, automaticamente será aberto prazo de inscrição em período subsequente, para os candidatos que não possuam vínculo efetivo com a Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN, conforme o QUADRO II, do item 10 deste edital.

4. DOS REQUISITOS

4.1. Possuir a formação exigida conforme as áreas de formação dispostas na tabela do item 2.2.

4.2. Possuir título de mestre e experiência mínima de 01 (um) ano no Magistério Superior.

5. DAS ATRIBUIÇÕES

5.1. São atribuições do professor formador da educação a distância na FUERN:

- Realizar o planejamento das atividades da disciplina sob sua responsabilidade, incluindo a confecção do Desenho da Disciplina, observando os prazos indicados pela coordenação do curso;
- Preparar vídeo de apresentação e videoaulas de acordo com a necessidade da disciplina;
- Elaborar todas as avaliações da disciplina;

- d) Manter contato constante com os alunos e tutores da disciplina através do ambiente virtual de aprendizagem;
- e) Acompanhar as atividades dos discentes e tutores no ambiente virtual de aprendizagem, estimulando a participação de ambos, inserindo conteúdos, esclarecendo dúvidas e respondendo às solicitações em até 2 (dois) dias úteis;
- f) Participar presencialmente de reuniões, quando solicitado, com a direção da DEaD, com a Coordenação da UAB/FUERN, com a Coordenação do Curso, com a Coordenação Pedagógica da DEaD, com a Coordenação de Tutoria e com tutores;
- g) Participar, obrigatoriamente, das atividades de capacitação e atualização promovidas pela Coordenação do Curso e pela Coordenação Pedagógica da DEaD;
- h) Viajar aos polos, quando necessário ou quando solicitado pela coordenação do Curso de Ensino de Música na Educação Básica.

5.2. A depender das demandas do curso de Especialização em Ensino de Música na Educação Básica, modalidade a distância, essas funções poderão ser reajustadas ou novas poderão ser atribuídas ao professor formador.

5.3. O candidato selecionado que não desempenhar suas funções conforme as atribuições listadas no item 5 deste edital e demais atividades previstas no termo de compromisso do professor formador – UAB/CAPES será desligado da disciplina.

5.4. Havendo desligamento ou desistência de candidato aprovado para uma disciplina ou em caso de surgimento de vagas adicionais, serão convocados os próximos candidatos por ordem de classificação, se houver.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão online e gratuitas, através de formulário específico disponível no endereço <https://dead.uern.br/selecoes> e ocorrerão no período previsto no item 10 deste edital.

6.2. Os candidatos deverão realizar os seguintes procedimentos no ato da inscrição:

- a) Preencher o formulário on-line de inscrição e a ficha de pontuação do currículo disponível no endereço <https://dead.uern.br/selecoes>;
- b) Anexar certidão de vínculo ao quadro docente efetivo da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, apenas para os docentes do quadro efetivo da FUERN;
- c) Anexar cópia de documento que comprove experiência mínima de 01 (um) ano no Magistério Superior;

e) Anexar cópia do Currículo Lattes (plataforma do CNPq) atualizado, acompanhado das comprovações em arquivo único, com os itens pontuáveis nesta seleção, conforme previsto no ANEXO I deste edital;

6.3. O envio correto dos documentos solicitados e os dados informados são de responsabilidade exclusiva do candidato e o descumprimento das instruções para inscrição implicará em seu indeferimento.

6.4. O sistema de inscrições só aceitará a submissão de arquivos únicos em formato PDF para cada subitem listado no item 6.2. deste edital, devendo o candidato gerar arquivos com várias páginas, não ultrapassando o limite de 5 megabytes por arquivo.

6.5. A DEaD não se responsabilizará por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

6.6. Em caso da realização de mais de uma inscrição pelo mesmo candidato, apenas a última inscrição será aceita.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O processo seletivo será realizado em 02 (duas) etapas, sendo a primeira eliminatória e a segunda classificatória, conforme descrito a seguir:

7.1.1. ETAPA I - Homologação das Inscrições

7.1.1.1. Para a etapa de homologação das inscrições será verificado se o candidato atende aos requisitos exigidos no item 4. deste edital e se inseriu todos os documentos indicados no subitem 6.2 e seus subitens.

7.1.1.2. Os documentos comprobatórios inseridos no processo de inscrição serão utilizados para verificar se o candidato atende aos requisitos do processo seletivo.

7.1.1.3. Não serão homologadas as inscrições de candidatos que não atendam a todos os requisitos listados no item 4. deste edital ou com documentação incompleta.

7.1.1.4. A lista de inscrições homologadas e não homologadas será divulgada no endereço <https://dead.uern.br/selecoes>.

7.1.2. ETAPA II - Análise de Currículo

7.1.2.1. A análise de currículo será efetuada de acordo com as pontuações descritas no ANEXO I deste edital, computando-se uma pontuação total que pode variar de 0 a 100 pontos.

7.1.2.2. O currículo deve conter apenas os itens considerados na tabela de pontuação e o candidato deve anexar ao currículo apenas as comprovações correspondentes a esses itens.

7.1.2.3. Cada documento comprobatório será considerado uma única vez para um único item de pontuação.

7.1.2.4. A pontuação final de cada candidato será aquela obtida na análise de currículo.

7.1.2.5. Os candidatos serão aprovados e classificados por disciplina, segundo a ordem decrescente das pontuações finais obtidas.

7.1.2.6. Em caso de empate nas pontuações finais, terá preferência o candidato que atender aos requisitos abaixo, na seguinte ordem:

- a) maior tempo de experiência docente no Ensino Superior na modalidade a distância;
- b) maior tempo de experiência como docente no Magistério Superior;
- c) maior titulação;
- d) maior idade.

7.2. Os resultados e convocações serão divulgados nas datas estabelecidas no cronograma disponível no item 10 deste edital, através do endereço <https://dead.uern.br/selecoes>

8. DOS RECURSOS

8.1. O candidato que desejar interpor recurso contra qualquer etapa deste processo seletivo poderá fazê-lo através de formulário próprio disponível no endereço <https://dead.uern.br/selecoes>, nos prazos estabelecidos no cronograma disponível no item 10 deste edital.

8.2. Serão indeferidos os pedidos de recurso apresentados fora do prazo, fora de contexto ou de forma diferente da estipulada neste edital.

8.3. O deferimento ou indeferimento dos recursos serão publicados no endereço <https://dead.uern.br/selecoes>.

8.5. A decisão final da comissão de seleção será soberana e definitiva, não existindo, desta forma, recurso contra resultado de recurso.

8.6 Em caso de mais de um recurso submetido, apenas o último enviado pelo candidato será analisado.

9. DA VINCULAÇÃO

9.1. Os candidatos convocados serão cadastrados como professores formadores e vinculados como bolsistas da UAB/CAPES durante o módulo/semestre de oferta de cada disciplina.

9.2. O valor da bolsa de professor formador poderá ser consultado na Portaria CAPES Nº 33, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

9.3. As vinculações dos candidatos convocados serão realizadas na secretaria da DEaD/FUERN, em datas e horários informados previamente.

10. DO CRONOGRAMA**QUADRO I****Cronograma para professores com vínculo efetivo com a FUERN**

EVENTOS	DATAS
Publicação do edital	26/01/2024
Período de inscrições para professores efetivos da FUERN (<i>exclusivamente via internet</i>)	26/01/2024 até 26/02/2024
Divulgação das inscrições homologadas e não homologadas de professores efetivos da FUERN	04/03/2024
Prazo para interposição de recursos das inscrições não homologadas	05/03/2024
Divulgação das homologações após recurso de inscrições para professores com vínculo efetivo com a FUERN.	27/02/2024
Resultado preliminar da análise de currículo dos professores com vínculo efetivo com a FUERN.	11/03/2024
Prazo para interposição de recurso da análise de currículo dos professores com vínculo efetivo com a FUERN.	12/03/2024
Resultado dos recursos da análise de currículo dos professores com vínculo efetivo com a FUERN.	18/03/2024
Resultado final da seleção para professores com vínculo efetivo com a FUERN.	18/03/2024

QUADRO II**Cronograma para professores da comunidade interna e externa sem vínculo efetivo com a FUERN**

EVENTOS	DATAS
Período de inscrições para professores da comunidade interna e externa sem vínculo efetivo com a FUERN.	19/03/2024 até 25/03/2024
Divulgação da homologação das inscrições para professores da comunidade interna e externa sem vínculo efetivo com a FUERN.	28/03/2024
Prazo para interposição de recurso das inscrições não homologadas.	29/03/2024
Divulgação das inscrições homologadas após recurso, para professores da comunidade interna e externa sem vínculo efetivo com a FUERN.	03/04/2024
Divulgação do resultado da análise de currículo para professores da comunidade interna e externa sem vínculo efetivo com a FUERN.	10/04/2024
Prazo para interposição de recursos da análise de currículo para professores da comunidade interna e externa sem vínculo efetivo com a FUERN.	11/04/2024
Resultado dos recursos da análise de currículo para professores da comunidade interna e externa sem vínculo efetivo com a FUERN.	16/04/2024
Divulgação do resultado final	16/04/2024
Início do curso	30/04/2024

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A constatação de quaisquer irregularidades na documentação apresentada pelo candidato implicará no indeferimento da inscrição ou na sua desvinculação da disciplina para a qual tenha sido aprovado, a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

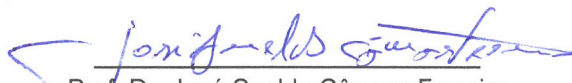
11.2. É de responsabilidade do candidato manter seus dados atualizados junto à DEaD/FUERN para fins de convocação.

11.3. Os editais de abertura, resultado final e convocações serão publicados no JOUERN e todos os editais procedimentais serão divulgados no site da DEaD/UERN.

11.4. Este processo seletivo terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período a partir da data de divulgação do resultado final.

11.5. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de seleção.

Mossoró/RN, 26 de janeiro de 2024.



Prof. Dr. José Sueldo Câmara Ferreira
Diretor em exercício da DEaD/UERN
Portaria nº 36/2024 – GP/UERN

ANEXO I – ITENS PONTUÁVEIS NA ANÁLISE CURRICULAR

COMPROVAÇÕES	DECLARADO	VALIDADO
Formação (considerar apenas a formação com pontuação mais elevada) Mestre – 20 pontos Doutor – 30 pontos.		
Docente em EaD no ensino superior (pontuação máxima: 10,0 (dez) pontos) 2,5 (dois vírgula cinco) pontos para cada módulo/semestre.		
Docente no ensino superior (pontuação máxima: 10 (dez) pontos) 02 (dois) pontos por cada semestre.		
Orientação de TCC em EaD Graduação/Especialização (pontuação máxima: 10 (dez) pontos) 2,5 (dois vírgula cinco) pontos para cada trabalho orientado.		
Orientação de TCC no ensino presencial Graduação/Especialização (pontuação máxima: 10 (dez) pontos) 02 (dois vírgula cinco) pontos para cada trabalho orientado.		
Publicações na área de formação do curso ou sobre EaD (pontuação máxima: 20 (vinte) pontos) 5,0 (cinco) pontos para cada trabalho.		
Publicações na área de formação do curso ou sobre EaD (pontuação máxima: 10 (cinco) pontos) 02 (um) ponto para cada trabalho.		